

RESOLUÇÃO Nº 214/2023-CEPE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a alteração do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do curso de graduação em Serviço Social, do *campus* de Toledo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023,

Considerando o contido no Processo nº 20.895.391-5, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme anexo desta Resolução, a alteração do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do curso de graduação em Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do *campus* de Toledo, com implantação a partir do ano letivo de 2023, ficando convalidadas as atividades realizadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 242/2022-CEPE.

Cascavel, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão

CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - MATUTINO

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória e um requisito parcial e indispensável à integralização plena do curso de Serviço Social. O processo de investigação para o TCC é iniciado a partir da inserção do acadêmico nas diversas atividades que integram o currículo: disciplinas, oficinas, disciplinas optativas e estágio supervisionado (RESOLUÇÃO Nº 240/2022-CEPE; PPP SERVIÇO SOCIAL, 2019).

Parágrafo único: O Trabalho de Conclusão de Curso que envolva pesquisa com seres humanos deve, obrigatoriamente, ser aprovado no Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, de acordo com o modelo de formulário e de protocolo respectivo (RESOLUÇÃO Nº 240/2022-CEPE).

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos proporcionar a aproximação, sistematização e análise de um objeto temático relacionado ao Serviço Social, havendo a necessidade de conhecimentos anteriores adquiridos nas disciplinas que são pré-requisitos definidos no Projeto Político Pedagógico (2019), e se expressa por meio de um estudo/uma pesquisa de caráter individual, em que o acadêmico tem a oportunidade de relacionar um aspecto da realidade social, problematizando-o com a totalidade da formação profissional adquirida (PPP SERVIÇO SOCIAL, 2019).

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) está alocada no 4º Ano do curso e tem carga horária de **170 h (hora)**, distribuídas da seguinte forma: **136 h (hora)** em aulas teóricas e **34 h (hora)** em aulas práticas (Atividade Prática Supervisionada).

Art. 4º O Colegiado do Curso de Serviço Social indica para cada Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) um/a professor/a orientador/a.

Art. 5º Os critérios para distribuição de orientação individual são:

- I- Indicação pelo/a discente de três docentes do curso de Serviço Social por ordem de preferência;
- II- Relação com o eixo temático de estudo/pesquisado do docente,

preferencialmente;

III- Conformidade com a carga horária do docente disponível em seu Plano Individual de Atividade Docente (PIAD).

Parágrafo único: Caso nenhum dos nomes indicados pelo/a discente tenha a possibilidade de orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o Colegiado de Serviço Social indica outro docente.

Art. 6º Até o final do 1º semestre letivo do 4º Ano, o discente deve iniciar a execução do seu projeto de pesquisa.

§ 1º Cabe ao docente orientador propor alterações no projeto de pesquisa do orientando, durante as orientações realizadas até o final do 1º semestre letivo, do 4º Ano.

§ 2º Cabe ao docente orientador comunicar à Coordenação de TCC caso o discente não tenha iniciado a execução do projeto de pesquisa até o início do 2º semestre letivo, do 4º Ano.

§ 3º Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, com coleta de dados, documentos não publicizados, entrevista e/ou outra abordagem, devem ser encaminhados para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), até o final do 1º semestre.

Art. 7º Resguarda-se ao docente orientador e ao discente o direito de requerer ao Coordenador de TCC a realização de uma banca prévia, até 60 (sessenta) dias antes do prazo da entrega final aprovado pelo Colegiado de Curso, para avaliar condições em que se encontra a execução do TCC.

Parágrafo único: Dos docentes que compuseram a banca prévia, um deles deverá permanecer como membro da banca final.

Art. 8º Ao docente orientador é resguardado o direito de emitir parecer sobre o não encaminhamento, para a banca examinadora, de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que não contemple as condições de apresentação.

§ 1º O discente que não concordar com o parecer do docente orientador pode solicitar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso a composição da Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, a banca examinadora deve ser composta pelo Orientador, pelo Coordenador de TCC e mais dois outros membros/arguidores indicados pelo Colegiado de Curso. Nos casos em que o Coordenador é o próprio orientador do trabalho, o Coordenador do Colegiado de

Curso faz parte da Banca.

Art. 9º O TCC deve ser construído conforme modelo aprovado pelo Colegiado de Curso de Serviço Social, seguindo as normas da ABNT, e obrigatoriamente apresentar:

- I- Resumo de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas;
- II- 03 (três) palavras-chaves, abaixo do texto resumo;
- III- Mínimo de 40 (quarenta) páginas/texto e máximo de 55 (cinquenta e cinco) páginas/texto.

Art. 10 O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser entregue mediante envio de e-mail para a Coordenação de TCC, em dois momentos:

I - Para a banca de defesa: encaminhar e-mail para a Coordenação de TCC com dois (02) arquivos, 1 no formato Word e 1 no formato PDF, com o TCC completo: pré-textuais; texto; pós-textuais;

II - Após a Banca de Defesa: no prazo previsto em calendário de TCC, deve ser encaminhado à Coordenação de TCC 2 arquivos com o TCC completo, 1 no formato Word e 1 no formato PDF, contendo:

- a) a versão final do TCC com ajustes, conforme orientação da Banca;
- b) autorização preenchida e assinada, para disponibilização, por meio digital e Sistema da Biblioteca (PERGAMUS), na internet;
- c) relatório final apresentado ao Comitê de Ética em Pesquisa da Unioeste.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 A/o coordenador/a de TCC é a/o docente responsável pela disciplina estabelecida no Projeto Político Pedagógico.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade, cabe ao Colegiado de Curso indicar o docente para assumir a referida disciplina.

Art. 12 Ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso compete:

- I- Articular-se com o Colegiado de Curso para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- Elaborar o quadro de distribuição de orientação dos TCCs e organizar o processo de bancas de defesa, submetendo-os ao Colegiado do Curso de Serviço Social para deliberação;
- III- Convocar, sempre que necessário, os docentes orientadores e/ou

discentes orientandos para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV- Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;

V- Receber e dar parecer nos requerimentos encaminhados pelos docentes e discentes do curso de Serviço Social sobre a matéria de TCC;

VI- Elaborar o cronograma dos prazos referentes ao período de orientação, entrega, defesa e reapresentação dos TCCs, submetendo-o à apreciação do Colegiado de Curso;

VII- Organizar e encaminhar a realização das bancas prévias, quando solicitadas;

VIII- Elaborar edital com cronograma de apresentação e reapresentação das Bancas Examinadoras para publicação pela Coordenação do Curso;

IX- Desenvolver suas atribuições em consonância com a Coordenação do Curso de Serviço Social, encaminhando-as para apreciação e deliberação do Colegiado do Curso.

X - Distribuir, aos docentes orientadores e arguidores, e-mail com os TCCs para apreciação e contribuições, que serão expostas no dia da Banca Defesa.

Art. 13 Compete ao docente orientador do Trabalho de Conclusão de Curso:

I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

II- Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

III- Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

IV- Cumprir os horários de orientação e em caso de impossibilidade, reorganizar com o orientando nova data;

V- Atender semanalmente o/a orientando/a, em sessão de 01h25min., mediante o preenchimento e assinatura, por ambas as partes, de uma ficha de acompanhamento onde constam as discussões realizadas, o acompanhamento das atividades orientadas e prazos, as sugestões bibliográficas, os encaminhamentos realizados e outras ocorrências da sucessão dos trabalhos de orientação;

VI - Avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso e encaminhá-lo ou não à Banca Examinadora;

VII- Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado, preencher a Ata de Apresentação e encaminhá-la à Coordenação de TCC.

Art. 14 Compete ao orientando:

I - Definir, com o docente orientador, a temática do Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com as áreas do conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;

II - Informar-se sobre as normas, procedimentos e regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso;

III - Cumprir o plano e cronograma de trabalho estabelecido em conjunto com o seu orientador;

IV- Verificar e cumprir os horários de orientação;

V - Convidar, em comum acordo com orientador/a, os membros para compor a banca de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso e encaminhar os nomes à Coordenação de TCC em data pré-estabelecida;

VI- Entregar a versão final e apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso;

VII - Mediante autorização, na forma do Anexo A, desta Resolução, entregar a versão final do TCC em arquivo digital à Coordenação de TCC para divulgação na página do Curso, no sítio da instituição, na internet e no Sistema da Biblioteca.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 15 A Avaliação somente será realizada mediante envio de e-mail com versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, à Coordenação de TCC, até a data prevista e aprovada pelo Colegiado.

Art. 16 O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) é avaliado por uma banca examinadora, observados a composição e os procedimentos seguintes:

I- O discente orientando, em consenso com o docente orientador, apresenta os nomes dos membros para a composição da banca, em número de três e em sequência, em data estabelecida no cronograma anual de prazos, para os encaminhamentos administrativos;

II- Dois docentes, Assistentes Sociais em atuação, do Colegiado de Curso de Serviço Social da Unioeste, *campus* de Toledo, obrigatoriamente, tendo o orientador na presidência da banca;

III- O terceiro membro pode ser docente em atuação do próprio Colegiado de Curso de Serviço Social de Toledo, de outros cursos da Unioeste ou de outras universidades e faculdades, preferencialmente com graduação em Serviço Social ou, necessariamente, em áreas afins;

IV- A participação dos docentes do Colegiado de Curso nas Bancas de Defesa de TCCs ocorre de maneira equitativa, conforme o número de estudantes, multiplicado pelo número de professores convidados componentes das bancas, dividido pelo número de docentes assistentes sociais do Colegiado de Curso (RESOLUÇÃO 063/2011-CEPE).

Art. 17 É aprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão do Curso o discente que atingir:

I- A nota 70 (setenta) ou mais, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

II- Frequência mínima exigida por lei na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, que é de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 18 A banca examinadora, no seu trabalho de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, considera os seguintes aspectos:

I- A pontuação para a **forma**, com até 10 pontos, considerando:

- a) observância das normas, atualizadas, para trabalhos acadêmicos, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b) correção linguística e gramatical;
- c) primor e correção da apresentação gráfica.

II - A pontuação para o **processo** de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, com até 10 pontos, é atribuída pelo orientador, considerando:

- a) interesse demonstrado pelo discente;
- b) progresso do discente durante a elaboração do TCC.

III- A pontuação para o **conteúdo**, com até 60 pontos, considerando:

- a) fidelidade ao tema enunciado no título;
- b) honestidade intelectual;
- c) estrutura e progressividade da exposição;
- d) coerência na utilização bibliográfica e das fontes consultadas;
- e) coerência metodológica.

IV- A pontuação para a **apresentação oral e arguição**, com até 20 pontos, considerando:

- a) objetividade na apresentação do trabalho;
- b) domínio do conteúdo do texto escrito;
- c) fidelidade ao tema e ao texto escrito.

Art. 19 O cálculo da nota final é obtido por meio de média aritmética. Cada membro da banca examinadora atribui uma nota para cada item avaliado, somando-as e chegando a um resultado parcial. Logo após, somam-se as três notas parciais e divide-se por três para obtenção da nota final. Exemplo:

	Forma	Processo	Conteúdo	Apresentação	Total
Membro 1	10	05	42	15	72
Membro 2	10	05	33	20	68
Membro 3	10	05	38	20	73

Média final = $72 + 68 + 73 = 213/3 = 71$

Art. 20 A nota final aplicada ao Trabalho de Conclusão de Curso pela banca examinadora será transferida para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e lançada no Sistema *Academus*, pelo/a docente da disciplina, após o recebimento da versão final do TCC, conforme calendário.

Art. 21 No caso de não aprovação, se a nota obtida variar entre 40 (quarenta) e 69 (sessenta e nove), o/a discente pode refazer o Trabalho de Conclusão de Curso, atendendo as sugestões da Banca Examinadora e com acompanhamento do/a docente orientador/a. Nesse caso, o/a discente pode reapresentar o Trabalho uma única vez, em prazo estabelecido anualmente pelo Colegiado de Curso de Serviço Social, dentro do período letivo ou de exames, mantendo a composição da banca.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 A divulgação das apresentações dos Trabalhos de Conclusão de Curso é feita mediante edital e fixada em local de apreciação pública.

Art. 23 A apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso é feita no *campus* de Toledo, presencial e é aberta para a comunidade interna e externa da Unioeste.

Parágrafo único: A critério do Colegiado de Curso, podem ser previstas bancas no formato remoto, com adoção de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação, por meio de interações síncronas.

Art. 24 O TCC aprovado será entregue em arquivo digital a Coordenação do TCC para posterior encaminhamento à Biblioteca Universitária do *campus* para ser integrado ao acervo.

Parágrafo único: A versão digital é disponibilizada no sítio da instituição, na Internet.

Art. 25 A ficha (Anexo B) de registro legal das atividades desenvolvidas,

aprovada pelo Colegiado de Curso, é de uso obrigatório pelos docentes orientadores, de Trabalho de Conclusão de Curso, os quais devem enviar relatório das atividades de orientação para registro e arquivo da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, duas vezes no ano letivo – no final do primeiro semestre e no final do segundo semestre.

Art. 26 Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo Colegiado de Curso de Serviço Social, no âmbito de suas competências, e pelos Conselhos Superiores, quando for o caso.

ANEXO A - Regulamento/ TCC

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador/a
do RG nº _____, inscrito/a no CPF sob nº
_____, AUTORIZO, a partir desta data, a título gratuito e por
prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a
Coordenação do Curso de Serviço Social a disponibilizar, por meio digital, na página
do curso, no sítio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, na internet, o texto
integral, devidamente aprovado, do Trabalho de Conclusão de Curso de minha autoria
intitulado: _____

Orientado/a pelo/a docente

Toledo, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Autor/a

ANEXO B - Regulamento TCC

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA ORIENTAÇÃO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

DATA:		
HORA - Início:	Término:	Local:
ACADÊMICO/A:		
ASSUNTO:		
ENCAMINHAMENTOS:		
Assinatura do/a docente		Assinatura do/a acadêmico/a

DATA:		
HORA - Início:	Término:	Local:
ACADÊMICO/A:		
ASSUNTO:		
ENCAMINHAMENTOS:		
Assinatura do/a docente		Assinatura do/a acadêmico/a